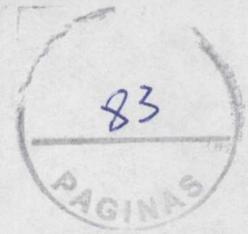




Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



PROCESSO Nº. 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ORIUNDO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, com sede à Avenida São José, 36 – Centro – Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.121/0001-40, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente **ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade nº 5.924.889 - SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.739.514-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **MUXXXXXXXXXXX**, com endereço à Rua XXXXXX, 227 - Livramento – Cidade XXXXXX - PE. CEP 55.602-360, inscrita no CNPJ sob o nº 0XXXXX, neste ato representado pelo Ilmo. CARGOXXXXX o Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, contador, inscrita no CPF nº 3XXXXXXXX, RG nº XXXXX SDS/PE, residente e domiciliado à Rua XXXXXX, nº xxx - APTO 1xxxx – Centro – Cidade – Cep: xxxx-xxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual reger-se-á pela legislação Publicista de Direito Administrativo, incindível à espécie, Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

REGIME LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e demais normas de direito público, aplicáveis.

VINCULAÇÕES: Inexigibilidade nº 001/2021
Processo nº. 001/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Chã Grande - PE.

1.2. Orientação técnica e treinamento de servidores das áreas, contábil e financeira, para conhecimento e realização das rotinas e processos necessários ao funcionamento da contabilidade e da tesouraria desta casa;

1.3. Incluem-se, ainda, na prestação de serviços:

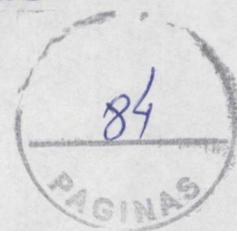
I. Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



natureza de despesa);

- II. Classificações orçamentárias de receitas;
- III. Plano de Contas;
- IV. Verificação do fechamento do diário;
- V. Verificação do fechamento do razão;
- VI. Processar e conferir decretos referentes a créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;
- VII. Verificação do fechamento de tesouraria;
- VIII. Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- IX. Acompanhamento de conciliações de saldos;
- X. Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- XI. Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- XII. Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- XIII. Emissão de relatórios gerenciais;
- XIV. Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- XV. Elaboração da proposta para fins de implementação na Lei Orçamentária Anual – LOA, consoante disposições do inciso III, e do § 5º da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000;
- XVI. Elaboração de estudos para participação para participação da Câmara municipal no projeto de lei referente ao Plano Plurianual;
- XVII. Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- XVIII. Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- XIX. Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- XX. Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- XXI. Geração de demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e demais documentos pertinentes.
- XXII. Orientação nas rotinas contábeis relativos ao setor de pessoal: confecção de folha de pagamento de servidores e vereadores, cálculos de encargos previdenciários, elaboração de relatórios exigidos pela legislação vigente;
- XXIII. Elaboração de Matrizes de Saldo Contábeis, em conformidade com as determinação da Secretária do Tesouro Nacional – STN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE firma o presente contrato, respaldada no **processo n.º 001/2021, na modalidade Inexigibilidade N° 001/2021**, devidamente homologado pelo Ilmo. Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

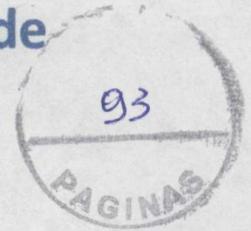
3.1. O preço total do objeto aludido, na cláusula primeira deste contrato, foi fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, pelo período de 12 meses.



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

DA MODALIDADE

Conforme o disposto no inciso II do Art. 25 c/c, inciso III do Art. 13 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como o fixado no Art. 2º da Lei 14.039/2020, o objeto se enquadra dentro na modalidade **inexigibilidade**, especificada no dispositivo acima.

DA AUTUAÇÃO

O processo iniciou-se quando da verificação, por parte do Sr. Presidente da Câmara, da necessidade da instituição do devido processo, que, para tanto, emitiu a devida autorização para autuação do processo, o que se deu no dia **09 de abril de 2021**.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão, valendo-se de sua prerrogativa administrativa, debruçou-se nos autos, quando a eles enviados e analisaram ponto a ponto todos os documentos/comprovações apresentados, conforme disposto na ata de reunião datada de **23 de abril de 2021**, que a meu ver não há nada que desabone as contutas ali fixadas.

DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Depois de analisada toda documentação da inexigibilidade, a Comissão Permanente de Licitações fez juntar aos autos a minuta do instrumento contratual, a qual também foi analisada por essa assessoria jurídica, que também não encontra restrições sob o prisma da Lei, por ter atendido a todas as disposições do Art. 55, da já citada lei 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Depois de analisados todos os elementos, chamo a atenção para o devido encaminhamento dos atos, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

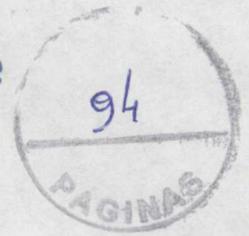
CONCLUSÃO



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40



Depois de averiguadas todas as normas pertinentes ao assunto, diante das disposições do inciso II do Art. 25 c/c, inciso III do Art. 13, do Art. 38, do Art. 55, todos da Lei 8.666/93, assim como o fixado no Art. 2º da Lei 14.039/2020, concluo que foram adotados todos os procedimentos legais descritos nos citados Incisos constantes na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores relativos a **inexigibilidade nº 001/2021**, não vislumbtando nada que desabone do devido prosseguimento a contratação almejada.

Chã Grande, em 26 de abril de 2021.

Roberta Leydlanni Batista da Silva

Roberta Leydlanni Batista da Silva

OAB-PE N° 46.048